



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 10 (dez) votos
02 (dois) F. 27/12/89

PROTÓCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	N.º <u>857</u> Livro <u>04</u> Folha <u>11</u> Data <u>22/12/89</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Horas <u>16 horas</u>	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário <u>W. S. Santos</u>	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29 DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1989.

"FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais com fulcro no Artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para o exercício de 1990.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica fixada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 10C dez votos
a 02 (dois) em 27/12/89

2

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>857</u> Folha <u>11</u> Data <u>27/12/89</u> Horas <u>10h30</u> Funcionário <u>W. S. S.</u>		

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

II - Parte Variável: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de NCz\$ 1.250,00 (um mil e duzentos cinquenta cruzados novos), por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a importância de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

Art. 6º - O 1º Secretária perceberá, mensalmente, a quantia correspondente a metade da Verba de Representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1990, suplementada se necessário.

Aprovado por 10 (dez) votos
e 02 (dois) Em 27/12/89



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

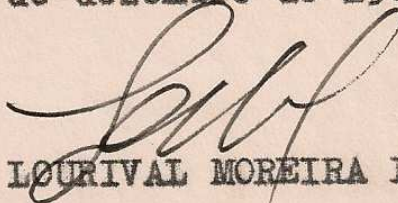
3


PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
PROTÓCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>857</u> Livro <u>04</u> Folha <u>11</u> Data <u>26, 12, 89</u> Horas <u>16h30</u> <u>Waldemar</u> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	
	<input type="checkbox"/>	

AUTOR : ~~A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.~~

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na
dia 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, de Bar
ra do Garças-MT., em 27 de dezembro de 1989.


DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Presidente -


WALDEMAR BARBOSA FILHO
1º Secretário



PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>857 Livr. 01 Folha 11 Data 27/12/89</p> <p>Horas 06 horas</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	<p>AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.</p>		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

"FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais com fulcro no Artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para o exercício de 1990.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica fixada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 106 dez votos
a 02cdas Em 27/12/89

5

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>01</u> Folha <u>11</u> Data <u>22, 12, 1989</u> Hora <u>16h30p</u> Funcionário <u>[assinatura]</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

"FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais com fundamento no Artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para o exercício de 1990.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica fixada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 10 (dez) votos
a 02 (dois) Em 27/12/89

6

PROTÓCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04 Folha 11 Data 22/12/89 Horas 16 horas Funcionária <i>[assinatura]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.		

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29 DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1989.

"FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais com fulcro no Artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para o exercício de 1990.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica fixada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 10 (dez) votos
02 (dois) Em 27/12/89

1

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>857</u> Folha <u>01</u> Data <u>22/12/89</u> Hora <u>10 horas</u> <u>mau</u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29 DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1989.

"FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais com fulcro no Artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para o exercício de 1990.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica fixada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 10C de J votos
02 (dois) em 27/12/89

8

PROTÓCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>04</u> Folha <u>14</u> Data <u>22/12/89</u> Hora <u>10h30</u> Funcionário <u>W. Machado</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.		

II - Parte Variável: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de NCz\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos cinquenta cruzados novos), por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a importância de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

Art. 6º - O 1º Secretária perceberá, mensalmente, a quantia correspondente a metade da Verba de Representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1990, suplementada se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 10 (dez) votos
a 02 (dois) Em 27/12/89

9

PROTÓCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04, Folha 23, Data 23/12/89 Hora 10h30 Funcionário [Assinatura]	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

II - Parte Variável: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de NCz\$ 1.250,00 (um mil e duzentos cinquenta cruzados novos), por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a importância de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

Art. 6º - O 1º Secretária perceberá, mensalmente, a quantia correspondente a metade da Verba de Representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1990, suplementada se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 100 (dez) votos
Em 27/12/89

PROTOCOLO

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Livro 04 Folha 11 Data 22 12 89

Horas 12 horas

W. S. S. S.

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

AUTOR:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

II - Parte Variável: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de NCz\$ 1.250,00 (um mil e duzentos cinquenta cruzados novos), por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a importância de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

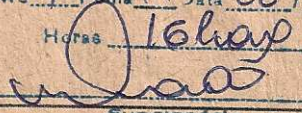
Art. 6º - O 1º Secretária perceberá, mensalmente, a quantia correspondente a metade da Verba de Representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1990, suplementada se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por 10 (dez) votos
a 02 (dois) Em 27/12/89

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04 Folha 11 Data 22/12/89 Horas 16 horas  Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR		

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

II - Parte Variável: R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos cinquenta cruzados novos), por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

Art. 6º - O 1º Secretária perceberá, mensalmente, a quantia correspondente a metade da Verba de Representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).


Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1990, suplementada se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por 10 (dez) votos
 em 02 (dois) dias Em 27/12/89

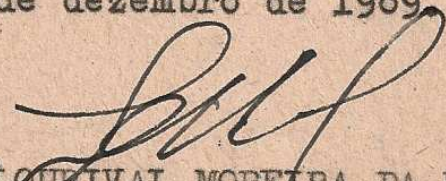
12


PROTÓCOLO	PROTÓCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº <u>857</u> Livro <u>04</u> Folha <u>11</u> Data <u>26/12/89</u> Horas <u>16h30p</u>  Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
-----------	--	---	-----------

AUTOR : A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na dia 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, de Barra do Garças-MT., em 27 de dezembro de 1989.


 DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 - Presidente -


 WALDEMAR BARBOSA FILHO
 1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por 10 (dez) votos
 e 02 (dois) Em 27/12/89

13

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>857</u> Livro <u>04</u> Folha <u>11</u> Data <u>22, 12 89</u> Horas <u>16h30</u> Funcionário <u>[Signature]</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR : A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.		

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, de Barra do Garças-MT., em 27 de dezembro de 1989.

[Signature]
 DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 - Presidente -

[Signature]
 WALDEMAR BARBOZA FILHO
 1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por 10 (dez) votos
 e 02 (dois) Em 27/12/89

14

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	Livro 057, Folha 01, Data 22/12/89 Horas 16h45 Funcionário <i>[Signature]</i>		

AUTOR : A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, de Barra do Garças-MT., em 27 de dezembro de 1989.

[Signature]
 DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 - Presidente -

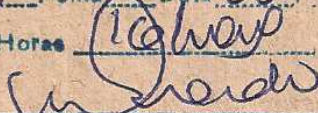
[Signature]
 WALDEMAR BARBOSA FILHO
 1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por 100 (dez) votos
 em 02 (dois) dias Em 27/12/89

15

PROT. 857	PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>04</u> Folha <u>11</u> Data <u>22/12/89</u> Horas <u>10h30</u>  Funcionário		

AUTOR : A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, de Barra do Garças-MT., em 27 de dezembro de 1989.


 DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

- Presidente -


 WALDEMAR BARBOSA FILHO

1º Secretário